

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NO COLEGIADO DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS DO IF SUDESTE MG – CAMPUS SÃO  
JOÃO DEL-REI**

A Coordenação de Ensino do *campus* São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com o Regulamento Acadêmico de Graduação torna público o regulamento para a eleição dos representantes discentes e suplentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente documento tem por objetivo normatizar a escolha de representantes discentes e suplentes no Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, 2018.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes do curso, dentro da Instituição.

2.2. O Colegiado é composto pelos seguintes membros:

I - 4 (quatro) representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução;

II - dois representantes discentes, eleitos por seus pares, dentre os discentes do curso com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução;

III - o Coordenador de Curso;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI  
DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

IV - o Vice-coordenador de curso.

2.3 Deverá haver dois suplentes para as categorias dos incisos I e II;

2.4 Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso;

2.5. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações, conforme sugestões do NDE;

II - deliberar sobre as normas de integralização e funcionamento do curso, respeitando o estabelecido pela legislação vigente;

III - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso, pedidos de dispensa de pré-requisitos, aproveitamento de disciplinas e de exame de proficiência, protocolos de trabalhos de conclusão de curso;

IV - deliberar, mediante recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1 Poderão ser candidatos os alunos devidamente ativos e matriculados no curso em 2023/2, através de inscrição individual.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.gle/5THHGzYTTAtzPz6L7> entre os dias 26 e 29 de outubro de 2023, conforme cronograma disponível no Anexo I.

4.2. A relação de candidaturas homologadas será divulgada no site institucional.

4.3. Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas, o(s) candidato(s) estará(ão) automaticamente eleito(s).

4.4. Não havendo inscrições, os representantes serão indicados pelo Coordenador do

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI  
DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

CURSO.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 Os discentes inscritos no processo eleitoral irão concorrer a **2 (duas)** vagas para a representação discente e a **2 (duas)** vagas para discentes suplentes no colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do IF Sudeste MG – *campus* São João Del Rei.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1 São eleitores qualificados os discentes devidamente matriculados no curso no corrente período letivo (2023/2).

6.2 Não poderão votar:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada ou cancelada.

6.3 Cada eleitor discente marcará na cédula de votação até 2 (dois) candidatos discentes, que julguem ser a melhor composição para o colegiado de curso.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 O processo de eleição será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo: o(a) coordenador(a) de curso, 01 (um) discente e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação. O (a) coordenador(a) de ensino será o presidente da comissão.

7.2 O representante discente da comissão eleitoral não poderá se candidatar no presente regulamento.

7.3 A votação será realizada em dia e horário definidos no cronograma (Anexo I).

7.4 A urna eleitoral permanecerá na sala nº 2027, no Prédio II

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1 A comissão eleitoral realizará, publicamente, a contagem dos votos e, após o prazo de interposição de recursos, encaminhará, oficialmente, o resultado à Coordenação de Ensino para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

8.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para a vaga a qual concorre, de acordo com as vagas definidas no item 5 deste regulamento, sendo que os dois mais votados serão os representantes titulares e os dois menos votados serão os suplentes.

8.3 Em caso de empate do representante discente, fica eleito o discente que possuir maior idade.

8.4 Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor, que deve estar identificado e ser enviado à comissão eleitoral pelo e-mail [coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br), indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.5 A comissão eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas em caso de deferimento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela comissão eleitoral; em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

São João del-Rei, 26 de outubro de 2023.

Vaneska Ribeiro Perfeito Santos  
Coordenadora de Ensino  
Presidente da Comissão Eleitoral

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Regulamento	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	26/10/2023
Inscrição dos candidatos a representante no colegiado, mediante preenchimento do formulário de inscrição	<a href="https://forms.gle/5THHGzYTTAtzPz6L7">https://forms.gle/5THHGzYTTAtzPz6L7</a>	26/10/2023 a 29/10/2023 às 20:00
Homologação e publicação das inscrições	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	30/10/2023 Até 12h00
Votação	Coordenação de Ensino (Sala 2027)	30/10/2023 De 19h30 à 21h00
Apuração do resultado	Coordenação de Ensino (Sala 2027)	30/10/2023 A partir das 21h00
Divulgação do resultado provisório	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	31/10/2023 A partir das 9h00
Interposição de recursos	Por e-mail: <a href="mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br">coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>	31/10/2023 Até as 14h00
Divulgação do resultado final	<a href="http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr">http://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr</a>	31/10/2023 A partir das 15h00